DIÁRIO OFICIAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

RESOLUÇÃO N° 04, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Fixa valor para ocupação de ponto para comercialização de produtos alimentícios e outros no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a 56ª EXPO Rio Preto.

Antonio Pedro Pezzuto Jr., Secretário de Agricultura e Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos I e II da lei Orgânica do Município e Artigo 4º do Decreto nº 15.962/2011, **RESOLVE:**

ARTIGO 1° - Fica fixado o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para ocupação de ponto no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", por empresas, incluindo MEIs, que possuam equipamento próprio para comercializar os produtos alimentícios e outros abaixo discriminados, utilizando os tradicionais carrinhos, bike trucks, ou estruturas próprias para comercialização dos seus produtos, no período de 10 a 14 de outubro de 2018, em virtude da realização da 56ª EXPO Rio Preto.

Parágrafo único – O valor fixado é por ponto.

ARTIGO 2° - A finalidade de uso é exclusiva para pessoas jurídicas, incluindo MEIs, que comercializem os seguintes produtos:

a) Algodão Doce – máximo 02 (duas) áreas disponibilizadas;
b) Churros – máximo 02 (duas) áreas disponibilizadas;
c) Cachorro quente – máximo 02 (duas) áreas disponibilizadas;
d) Pipoca – máximo 02 (duas) áreas disponibilizadas;
e) Doces variados – máximo 02 (duas) áreas disponibilizadas;
f) Crepes – máximo 02 (duas) áreas disponibilizadas;
g) Sorvetes – máximo 04 (quatro) áreas disponibilizadas;
h) Água de côco – máximo 02 (duas) áreas disponibilizadas;
i) Balões e outros brinquedos 02 (duas) áreas disponibilizadas;

Parágrafo único – O mesmo proponente poderá solicitar mais de um ponto devendo manter equipamentos e produtos nos pontos solicitados durante todo o período de funcionamento do evento.

ARTIGO 3º - As empresas ou MEIs selecionadas serão distribuídas em pontos específicos do Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", seguindo as seguintes regras:

§1º - Serão classificados apenas 02 (dois) representantes de cada segmento com exceção do segmento de sorvetes onde serão autorizados até 04 (quatro) carrinhos;

§2º - A comercialização dos produtos será realizada no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", no período de 10 a 14 de outubro, com atendimento ao público das 9h às 23h;

§3º - Em caso de comercialização de refrigerantes, sucos e água, as mesmas deverão ser adquiridas da empresa fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2018, devendo o interessado na revenda fazer contato direto com a empresa ou adquirir a marca autorizada em revenda de sua preferência;

ARTIGO 4º - Não haverá exclusividade de marca de cerveja na EXPO Rio Preto 2018, podendo a empresa, comercializar a marca que desejar caso seja produto agregado ao seu cardápio.

Parágrafo único – Não é permitida a comercialização de produtos em garrafas de vidro.

ARTIGO 5º - Só poderão ser comercializados refrigerantes, sucos e águas da marca da fornecedora oficial do evento.

§1º - Os refrigerantes, sucos e água deverão ser adquiridos da empresa fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2018, devendo o interessado na comercialização fazer contato direto com a fornecedora ou adquirindo a marca autorizada em revenda de sua preferência.

ARTIGO 6º - Fica estabelecido como valor máximo para venda ao cliente:

I – Refrigerante – R$ 4,00
II – Suco – R$ 4,00
III – Água – R$ 3,00
IV – Cerveja – R$ 5,00

ARTIGO 7º – Sempre que houver denúncia, será feita fiscalização e autuação relacionadas a comercialização de outras marcas de refrigerante, suco e água dentro do Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a EXPO Rio Preto 2018, sendo o fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o responsável pela averiguação e eventual notificação de infração e autuação.
§1º - O fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá livre acesso, a qualquer momento, para verificar as marcas dos produtos comercializados;
§2º - Em caso de constatada a irregularidade o responsável receberá multa no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) por dia de infração.
ARTIGO 8º - Além dos regramentos próprios para a comercialização de alimentos, todos deverão cumprir, onde se aplicar, as demais regras dos EXPOSITORES para participação na EXPO Rio Preto 2018, conforme ANEXO VI – Manual do Expositor - da Resolução nº 01/2018 – SMAA – disponível no site https://www.riopreto.sp.gov.br/agricultura.php - (Aba INFORMAÇÕES / EXPO 2018 / RESOLUÇÃO Nº 001/2018 / ANEXO VI - REGULAMENTO EXPOSITOR).
ARTIGO 9º - O interessado deverá protocolizar os seguintes documentos na Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
I - "Requerimento de Interesse" (Anexo I);
II – "Requerimento de Alvará" (Anexo II);
III – "Minuta do Termo de Autorização de Uso" (Anexo III);
IV - Cópia CPF, RG e cartão CNPJ para pessoas jurídicas que já possuem alvará na Prefeitura de São José do Rio Preto;
V - Cópia CPF, RG, cartão CNPJ e Contrato Social para empresas que não possuem alvará na Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto;
VI – Cópia de Inscrição no MEI para aqueles que se enquadrarem.
§1º – Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, à Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, com início na data de publicação desta Resolução encerrando-se no dia **28 de setembro de 2018, às 17h;**
§2º– O requerente deverá estar devidamente de acordo com a legislação da Vigilância Sanitária vigente.
ARTIGO 10 - O simples protocolo não garante o direito ao uso do ponto, sendo que compete à Secretaria de Agricultura e Abastecimento em conjunto com membros da Comissão Organizadora a seleção dos interessados, seguindo os seguintes critérios:

a) Ordem de Protocolo;
b) Produtos comercializados e preços a serem praticados na EXPO Rio Preto;
c) Diferencial do equipamento ou produtos comercializados.

Parágrafo único – Compete ao Secretário Municipal de Agricultura, em decisão conjunta com o Presidente da EXPO Rio Preto e a Coordenadora de Entretenimento, devidamente nomeados pelo Decreto nº 18.097/2018, deferirem os requerimentos protocolizados, com base nos critérios descritos e buscando garantir a maior variedade possível de oferta de produtos.
ARTIGO 11 - Após o deferimento do requerimento, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento fará a assinatura do "Termo de Autorização de Uso" e emissão do boleto bancário com o valor fixado pela(s) área(s) requerida(s) para que o pagamento seja realizado pelo proponente no período de até 03 (três) dias úteis da emissão do mesmo.
§1º – Compete à Inspetoria Fiscal de Posturas da Secretaria Municipal da Fazenda realizar a emissão do boleto no valor fixo de R$ 83,51 (Oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) para pagamento da emissão do Alvará que deverá ser quitado conforme o vencimento estabelecido pela mesma.
§2º - Os inscritos como MEIs seguirão os dispostos nas legislações Federal e Municipal.
ARTIGO 12 - O **"Termo de Autorização de Uso" (Anexo III)** só terá validade após a comprovação do pagamento do valor de uso da área.
ARTIGO 13 - Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto, o proponente deverá formalizar por escrito em até 07 (sete) dias da realização do evento, para que a área possa ser remanejada entre outros proponentes que tenham manifestado interesse;
Parágrafo único – Não haverá ressarcimento dos valores já pagos.

ARTIGO 14 - Caso não ocorra o pagamento do valor fixado e acordado dentro do prazo previsto, o proponente ficará impedido de utilizar a área solicitada e será inserido na Dívida Ativa do Município;
ARTIGO 15 - As despesas com a execução dessa Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

ARTIGO 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Preto, 04 de setembro de 2018.
ANTONIO PEDRO PEZZUTO JR.
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO I - "REQUERIMENTO DE INTERESSE"

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº_____, representando neste ato a empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº_____, Inscrição nº_____, com sede à (Rua, Av.) _____, Bairro _____, CEP _____, no município de _____, telefone n°_____, e-mail: _____, venho por meio deste formalizar meu interesse em participar da 56ª EXPO Rio Preto, ocupando ponto(s) determinado(s) pela organização do evento para comercialização dos produtos abaixo discriminados:

Quantidade de pontos	PRODUTOS	VALORES A SEREM PRATICADOS

Diferencial dos equipamentos ou produtos a serem comercializados:_____
_____
__
Para tal finalidade reconheço e pagarei a quantia de R$ _____ referente ao valor fixado pela Resolução nº 04/2018/SMAA, para o referido uso da área.
São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ALVARÁ
Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal da Fazenda – D.A.F.T./I.F.P

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
A/C: SECRETARIA MUNCIPAL DA FAZENDA
INSPETORIA FISCAL DE POSTURAS

Prezados Senhores;
Solicito a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, para o evento:
56ª EXPO RIO PRETO - 2018

Informo:
Localização: Área nº _____ - _____m² (Resolução nº 01/2018/SMAA)
Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto" – Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial
Período: de **10/10/2018 à 14/10/2018**
Horário: **9h às 23h**

Atenciosamente,

Requerente:_____**CPF/CNPJ Nº**_____
Telefone para contato: _____

São José do Rio Preto – SP; _____ de _____de _____

_____ I _____ I _____
Nome **RG** **ASSINATURA**

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PONTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A 56ª EXPO RIO PRETO

Interessado: (Dados do proponente)
Pelo presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 17.708/2017, alterado pelo Decreto 17.723/2017 e de outro a(o) (PROPONENTE) doravante denominada simplesmente AUTORIZATÁRIO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (Nº CNPJ) com (matriz ou filial) na (endereço), na cidade de (cidade), representada por (dados do representante legal), firmam entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO o AUTORIZATÁRIO acima identificado, tem direito ao uso de _____ ponto(s) dentro do Recinto de Exposições “Alberto Bertelli Lucatto” a ser estabelecido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para comercialização de (identificar o produto)_____, durante a realização da 56ª EXPO Rio Preto, no período de 10 a 14 de outubro de 2018, no Recinto de Exposições “Alberto Bertelli Lucatto”;

SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZATÁRIO

2.1. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO só terá validade após a apresentação do comprovante de pagamento do valor de R$ _____ referente a autorização para ___ ponto(s), conforme fixado na Resolução nº 04 de 04 de setembro de 2018, garantindo o direito à comercialização dos produtos descritos no “Requerimento de Interesse” protocolizado no Recinto de Exposições “Alberto Bertelli Lucatto”, em decorrência da 56ª EXPO Rio Preto.

2.2. 2.2 O pagamento será realizado via boleto bancário específico emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento para esse fim com vencimento para 03 (três) dias úteis da data de emissão;

2.3 Compete ao AUTORIZATÁRIO o recolhimento do valor de R$ 83,51 (Oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) referente ao Alvará.

2.3.1 - Os inscritos como MEIs seguirão os dispostos nas legislações Federal e Municipal.

2.4 Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto, o AUTORIZATÁRIO deverá formalizar por escrito no prazo de até 07 (sete) dias antes da data de realização do evento, para que a área possa ser remanejada entre outros proponentes que tenham manifestado interesse;

2.4.1 Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no item 2.3, o AUTORIZATÁRIO será multado em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

2.5 Não haverá ressarcimento dos valores já pagos;

2.6 Caso não ocorra o pagamento do valor fixado devido, o AUTORIZATÁRIO ficará impedida de utilizar a área solicitada e será inserida na Dívida Ativa do Município;

2.7 O AUTORIZATÁRIO deverá estar em dia com as autorizações necessárias para atuação da área de alimentação, especialmente a legislação referente à Vigilância Sanitária.

TERCEIRA - DAS REGRAS PARA USO DO ESPAÇO

3.1 Os equipamentos deverão permanecer no Recinto de Exposições “Alberto Bertelli Lucatto” para atendimento ao público no período de 10 a 14 de outubro de 2018, das 9h às 23h.

3.2 Não haverá exclusividade de marca de cerveja na EXPO Rio Preto 2018, podendo o AUTORIZATÁRIO, comercializar a marca que desejar caso seja produto agregado ao seu cardápio.
Parágrafo único – Não é permitida a comercialização de produtos em garrafas de vidro.
3.3 Só poderão ser comercializados refrigerantes, sucos e águas da marca da fornecedora oficial do evento.
I - Os refrigerantes, sucos e água deverão ser adquiridos da empresa fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2018, devendo o interessado na comercialização fazer contato direto com a fornecedora ou adquirindo a marca autorizada em revenda de sua preferência.
3.4 Fica estabelecido como valor máximo para venda ao cliente:
I – Refrigerante – R$ 4,00
II – Suco – R$ 4,00
III – Água – R$ 3,00
IV – Cerveja – R$ 5,00
3.5 Sempre que houver denúncia, será feita fiscalização e autuação relacionadas a comercialização de outras marcas de refrigerante, suco e água dentro do Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a EXPO Rio Preto 2018, sendo o fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o responsável pela averiguação e eventual notificação de infração e autuação.
I - O fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá livre acesso, a qualquer momento, para verificar as marcas dos produtos comercializados;
II - Em caso de constatada a irregularidade o responsável receberá multa no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) por dia de infração.
3.6 Além do cumprimento dos regramentos próprios para a comercialização de alimentos, o AUTORIZATÁRIO declara ter ciência e cumprir rigorosamente, onde se aplicar, as demais regras dos EXPOSITORES para participação na EXPO Rio Preto 2018, conforme ANEXO VI – Manual do Expositor - da Resolução nº 01/2018/SMAA – disponível no site https://www.riopreto.sp.gov.br/agricultura.php - (Aba INFORMAÇÕES / EXPO 2018 / RESOLUÇÃO Nº 001/2018 / ANEXO VI - REGULAMENTO EXPOSITOR).
QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 O não cumprimento do horário de funcionamento estabelecido no item 3.1 acarretará em penalidade de R$ 300,00 (Trezentos reais) por dia de infração;
4.2 A validade do presente TERMO está condicionada aos pagamentos estabelecidos e emissão do respectivo Alvará.
4.3 Todos os anexos da Resolução nº 004/2018/SMAA são parte integrante do presente contrato independente de transcrição das partes.
QUINTA - DO FORO
5.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Autorização de Uso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
São José do Rio Preto/SP,

_____
AUTORIZATÁRIO

_____
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO